



Processo N°.
2021/027611

LICENÇA PRÉVIA
044/2021

I – A SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 029 de 05/08/2002, art. 54, e regulamentada pelo Decreto N° 4.691 de 16/09/2002, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome ou Razão Social: **ABC & AGS PREMIUM CONSTRUÇÕES SPE LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **38.479.398/0001-63**

Endereço: **Rua Nevinha Cavalcanti, n° 289**

Bairro: **Miramar** Município: **João Pessoa** UF: **PB** CEP: **58.043-000**

Atividade Principal: **Construção de residencial multifamiliar**

Endereço: **Rua Infante Dom Henrique, Setor 05, Quadra 035, Lote 0302**

Bairro: **Tambaú** Município: **João Pessoa** UF: **PB** CEP: **58.039-150**

III – CONDICIONANTES DA LICENÇA

A) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental;

B) A concessão da Licença Prévia não permite qualquer tipo de instalação e/ou operação da atividade;

C) Requerer previamente a esta SEMAM autorização de qualquer alteração no empreendimento licenciado;

D) Manter esta Licença Ambiental em local visível, com vistas à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;

E) Obedecer ao que determina o Capítulo II, Art. 12 do Código de Posturas do Município quanto à deposição de materiais de construção em logradouros públicos;

F) No momento da solicitação da Licença de Instalação apresentar: a declaração da CAGEPA informando a viabilidade de atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e o alvará de remembramento emitido pela SEPLAN/PMJP;

G) Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código de Meio Ambiente e o do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município;

H) Solicitar junto à SEMAM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término desta, a Licença de Instalação conforme Art.17§2 do Decreto Municipal de N°. 4.691/02 em 16/09/02;

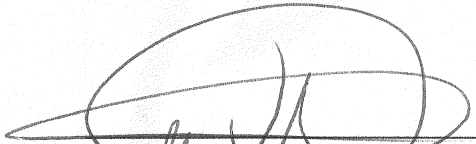
I) Cumprir com os decretos N°: 9527/2020 e 9600/2020 quanto as medidas de segurança contra o coronavírus (COVID 19);

J) Esta licença só terá validade após sua publicação em jornal de grande circulação;

K) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo presente período de **01 (um) ano**, a contar da presente data, conforme processo N°. 2021/027611 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

João Pessoa, 16 de abril de 2021.


Welison Araújo Silveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

VENCIMENTO - 16/04/2022

SEMAM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777 . ÁGUA FRIA . JOÃO PESSOA
PARAÍBA . BRASIL . CEP: 58053-900 . FONE/FAX: 83.3218.9200

www.joaopessoa.pb.gov.br

